



PROVADO(A)

() 1.ª discussão, em ___/___/___ por () x () votos

() 2.ª discussão, em ___/___/___ por () x () votos

(X) 3.ª discussão, em 05/06/14 por (A) x (1) votos

() discussão única, em ___/___/___ por () x () votos

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Redação Final do Projeto de Lei Complementar n. 1.485/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.

Autoria: Poder Executivo.

Altera disposição da Lei Complementar Municipal n. 735/2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 982/2013.

Art. 1.º Fica alterado o § 8.º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 735/2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 982/2013, com o seguinte teor:

“Art. 13. ...

§ 8.º A isenção do ISSQN de que trata o inciso XIV do caput deste artigo será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante autorização legislativa.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de junho de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente – Relator

De acordo com o Relator:


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vice-Presidente


MÁRCIA SÖCREPPA
Membro

